



## **Proposição de Lei Complementar nº 01/2019**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO CARGOS E DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Bom Jardim de Minas, por seus representantes legais aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, definido pela Lei Municipal nº 005/2010, as seguintes vagas para cargo de provimento efetivo:

| <b>Qtd. de vagas</b> | <b>Cargos</b>              |
|----------------------|----------------------------|
| 07                   | Professor Municipal I e II |

Parágrafo único. A quantidade de vagas dos cargos previstos neste artigo é acrescida àqueles respectivos já criados na Lei Municipal nº 005/2010, sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis aos mesmos vigentes.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, definido pela Lei Municipal nº 005/2010, o cargo de provimento efetivo de Monitor Infantil, e o cargo comissionado de Coordenador de Creche, cujas especificações seguem no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.00.2.03.01.12.361.0003.2.0026-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS  
3.1.90.04.00.2.03.01.12.361.0003.2.0026-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS  
3.1.90.11.00.2.03.01.12.365.0020.2.0030-REM. PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL  
3.1.90.04.00.2.03.01.12.365.0020.2.0030-REM. PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 08 de fevereiro de 2019.

Sérgio Martins  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

| Qtd. vagas | Cargo                   | Provimento | Requisitos específicos | Carga horária     | Vencimento |
|------------|-------------------------|------------|------------------------|-------------------|------------|
| 03         | <b>Monitor Infantil</b> | Efetivo    | Ensino médio completo  | 40 horas semanais | R\$ 998,00 |

**Descrição sumária:**

- Apoiar e auxiliar o Educador nas ações e atividades escolares, desempenhando atividades de cuidados básicos, vigilância, orientação e recreação com crianças de idade entre 4 meses e 6 anos de vida, em creches e pré-escolas municipais.

**Atribuições:**

- Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação;
- Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, em auxílio ao professor;
- Executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere à sua higiene pessoal, sempre que necessário;
- Auxiliar na alimentação, servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem;
- Observar a saúde e o bem-estar das crianças, comunicando ao professor qualquer alteração de aparência e comportamento, e ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial;
- Organizar os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças no horário de repouso;
- Acompanhar as crianças que aguardem pelos pais depois do horário de saída da creche ou pré-escola, zelando pela sua segurança e bem-estar;
- Ajudar a ministrar medicamentos, conforme prescrição médica e sob orientação;
- Comunicar ao professor e à direção da escola qualquer acidente, incidente ou dificuldade ocorrida;
- Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da escola/creche;
- Ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças;
- Fazer anotações nas agendas das crianças, relatando acontecimentos, recados e pedidos aos pais, conforme instruções do professor;
- Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
- Executar outras tarefas correlatas.

## CARGO EM COMISSÃO

| Qtd. vagas | Cargo                 | Requisitos Específicos  | Carga Horária     | Salário      |
|------------|-----------------------|---|-------------------|--------------|
| 01         | Coordenador de Creche | Ensino Superior completo de Magistério ou outro curso Superior da área de Educação. | 30 horas semanais | R\$ 1.918,30 |

### Atribuições

- Representar a Creche sob sua coordenação, administrando-a no processo decisório e na sua gestão pedagógica;
- Cumprir e determinar o cumprimento da legislação do ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Regulamentar as atividades na área pedagógica;
- Reunir-se periodicamente com os profissionais da Creche para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro do processo educacional;
- Entender a necessidade de que seja assegurada a autonomia pedagógica da Creche, resguardando a sua identidade própria, sem perder a perspectiva do sistema educacional;
- Controlar e acompanhar a execução do Planejamento, Projetos e Atividades Pedagógicas;
- Preservar e incentivar o respeito e o interesse de todos pela conservação da Creche;
- Observar e cumprir a legislação que dispõe sobre os direitos da criança;
- Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Bom Jardim de Minas, 08 de fevereiro de 2019.

Sérgio Martins  
 Prefeito Municipal